

REGULAMENTO

BENEFÍCIO CONECTCAR FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS ITAÚ - FROTAS PESSOA JURÍDICA

A – OBJETIVOS

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições de participação de novos usuários (“Usuários”) de serviços da CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A. (“ConectCar”), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, situada na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 ao **BENEFÍCIO CONECTCAR FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS ITAÚ - FROTAS PESSOA JURÍDICA**.

2. O **BENEFÍCIO CONECTCAR FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS ITAÚ - FROTAS PESSOA JURÍDICA** visa prestigiar Usuários, pessoas jurídicas, que tenham contratado um financiamento de veículo junto ao Banco Itaú, e que aderirem ao Plano Frotas da ConectCar, cadastrando veículos leves ou pesados, e obrigatoriamente solicitarem o adesivo através de *Landing Page* recebida por e-mail, SMS ou mídias digitais que incluem, mas não estão limitados, a Facebook, Google e Instagram.

3. Os Usuários descritos no item 2 deste Regulamento, contemplados pelo **BENEFÍCIO CONECTCAR FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS ITAÚ - FROTAS PESSOA JURÍDICA**, pagarão taxa de adesão no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo adquirido, **terão isenção nas 36 (trinta e seis) primeiras mensalidades do Plano Frotas, e após o período de isenção, haverá aplicação do desconto de 30% sobre o valor da mensalidade, conforme custo vigente disponível no site da ConectCar, para cada veículo cadastrado no Plano Frotas.**

4. Havendo a necessidade de substituição do Adesivo, será cobrado o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo substituído.

5. **As condições e atualizações comerciais do presente Benefício estão contidas no site da ConectCar e na área logada, e as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.**

B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6. O presente Benefício é de livre participação aos Usuários descritos no item 2 desse Regulamento que solicitarem e ativarem o Adesivo dentro do período de vigência do **BENEFÍCIO CONECTCAR FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS ITAÚ - FROTAS PESSOA JURÍDICA**, sendo que esse Benefício terá início em 31 de julho de 2023 e encerramento em 01 de fevereiro de 2024.

7. Não há vinculação deste Benefício a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas, sim, única e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

8. Os Usuários descritos no item 2 desse Regulamento, ao receberem o adesivo, deverão acessar o portal do cliente ConectCar Frotas, no site da ConectCar, ativar o adesivo vinculando à placa do veículo. Deverão ainda

realizar uma recarga de créditos a fim de garantir o funcionamento do serviço ConectCar, bem como garantir o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de mensalidade e outras tarifas devidas pelo Usuário, conforme previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

9. Após a adesão aos serviços ConectCar, o Usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, assim como adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da ConectCar.

D – RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

10. O BENEFÍCIO CONECTCAR FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS ITAÚ - FROTAS PESSOA JURÍDICA não é cumulativo com campanhas, promoções ou benefícios já existentes ou que vierem a ser promovidos pela ConectCar e perdurará somente enquanto vigente o Plano Frotas, e nos termos do item 13 deste Regulamento.

11. O BENEFÍCIO CONECTCAR FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS ITAÚ - FROTAS PESSOA JURÍDICA é pessoal e intransferível, e está vinculado ao CNPJ do Usuário que aderiu ao presente Benefício, nos termos do item 2 desse Regulamento.

12. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da ConectCar, o Usuário poderá não ter direito aos mesmos benefícios descritos nesse Regulamento em futuras adesões.

E – CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

13. Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar, ser alterado e/ou o Benefício ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos Usuários com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. O BENEFÍCIO CONECTCAR FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS ITAÚ - FROTAS PESSOA JURÍDICA, e as condições aplicáveis ao Plano Frotas, poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta campanha, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção do Benefício ou desse plano de serviços, mediante comunicação prévia aos Usuários com 30(trinta) dias de antecedência.

14. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelo usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.

15. Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

16. A escolha, contratação e adesão ao Plano Frotas da Conectcar com o Benefício descrito neste regulamento é de livre escolha dos novos usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a exclusivo critério do contratante o tempo de permanência com o serviço.

17. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

São Paulo, 31 de julho de 2023

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**